

**RESOLUÇÃO AGERBA Nº 18, de 27 de maio de 2011**

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a deliberação da Diretoria em regime de Colegiado, tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, resolve aprovar os preços do gás natural, constantes da tabela a seguir, com vigência a partir de 01 de maio de 2011.

**TABELA TARIFÁRIA****VIGÊNCIA: 01.05.2011****Valores para Venda à Vista**

<b>Gás Natural</b>	<b>faixas de consumo</b>	<b>Tarifa R\$/m³ S/ Impostos</b>	<b>Tarifa R\$/m³ C/ Impostos (PIS, COFINS e ICMS)</b>
<b>1 - Industrial</b>	faixas de consumo semanal m³ *		
	1 105	1,7824	2,2634
	106 350	1,0703	1,3591
	351 1.050	1,0100	1,2825
	1.051 3.500	0,9606	1,2198
	3.501 7.000	0,9593	1,2182
	7.001 42.000	0,9352	1,1876
	42.001 84.000	0,9191	1,1671
	84.001 140.000	0,8957	1,1374
	140.001 245.000	0,8796	1,1170
	245.001 420.000	0,8653	1,0988
	420.001 7.000.000	0,8546	1,0852
	acima de 7.000.001	0,8273	1,0505
<b>2 - Matéria-prima</b>	faixas de consumo semanal m³ *		
	1 105	1,5051	1,9112
	106 350	0,9736	1,2363
	351 1.050	0,9286	1,1792
	1.051 3.500	0,8918	1,1324
	3.501 7.000	0,8908	1,1312
	7.001 42.000	0,8728	1,1083
	42.001 84.000	0,8608	1,0931
	84.001 140.000	0,8433	1,0709
	140.001 245.000	0,8313	1,0556
	245.001 420.000	0,8206	1,0420
	420.001 7.000.000	0,8126	1,0319
	acima de 7.000.001	0,7923	1,0061
<b>3 - Comercial</b>	faixas de consumo mensal m³ *		
	1 450	1,9948	2,5331
	451 1.500	1,1444	1,4532
	1.501 4.500	1,0724	1,3618
	4.501 15.000	1,0134	1,2869
	15.001 30.000	1,0118	1,2848
	30.001 180.000	0,9830	1,2483
	180.001 360.000	0,9638	1,2239
	360.001 600.000	0,9358	1,1883
	600.001 1.050.000	0,9166	1,1639
	1.050.001 1.800.000	0,8996	1,1423
	1.800.001 30.000.000	0,8868	1,1261
	Acima de 30.000.001	0,8542	1,0847
<b>4 - Co-geração Comercial</b>	faixas de consumo semanal m³ *		
	1 105	1,5051	1,9112

	106	350	0,9736	1,2363
	351	1.050	0,9286	1,1792
	1.051	3.500	0,8918	1,1324
	3.501	7.000	0,8908	1,1312
	7.001	42.000	0,8728	1,1083
	42.001	84.000	0,8608	1,0931
	84.001	140.000	0,8433	1,0709
	140.001	245.000	0,8313	1,0556
	245.001	420.000	0,8206	1,0420
	420.001	7.000.000	0,8126	1,0319
	acima de	7.000.001	0,7923	1,0061
<b>5 - Automotivo</b>	faixa única		0,8542	1,0847
<b>6 - GNC<sup>1</sup></b>	faixa única		0,8129	1,0323
	faixas de consumo mensal m <sup>3</sup> *			
<b>7 - Residencial</b>	1	20	1,9160	2,4330
	21	100	1,6858	2,1407
	101	850	1,5845	2,0121
	851	2.500	1,5403	1,9559
	acima de	2.501	1,5080	1,9149

\* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm<sup>2</sup>, temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m<sup>3</sup>

\* Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%.

\* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

**EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA**  
Diretor Executivo